



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta

LEI COMPLEMENTAR foi publicada no

DOE, Nesta Data 13/04/2016

Carla Dúbia Sá

Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI COMPLEMENTAR Nº 138 DE 12 DE ABRIL DE 2016.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

**Altera o art. 1º da Lei Complementar
nº 101, de 12 de julho de 2011, para
acrescentar os Municípios de Arara,
Bananeiras e Solânea à Região
Metropolitana de Guarabira.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º O art. 1º da Lei Complementar nº 101/2011
passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a Região Metropolitana de
Guarabira, integrada pelos municípios de Alagoinha, Araçagi, Arara,
Bananeiras, Belém, Borborema, Caiçara, Cuitegi, Dona Inês, Duas
Estradas, Guarabira, Lagoa de Dentro, Logradouro, Mulungu, Pilões,
Pilõezinhos, Pirpirituba, Serra da Raiz, Sertãozinho, Serraria e Solânea.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na
data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2016; 128º da
Proclamação da República.**

RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador